

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA**Presidente:** Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi**Secretário Geral:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje**1º Secretário:** Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe
3º Secretário: Geraldo Cícero da Silva - Taquarana
1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá
3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores**CONSELHO FISCAL****Titular:****Vinícius José Mariano de Lima - Canapi**
André Brandão de Almeida - Mar Vermelho
Olavo Calheiros Novais Neto - Murici**Suplente:****Manuilson Andrade Santos - Colônia Leopoldina**
Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo
Adelmo Moreira Calheiros - Capela**COORDENADORIAS REGIONAIS****Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco:** Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos
Coordenador da Região do Sertão - Theobaldo Cavalcanti Lins Netto
Coordenador da Região Central - João Victor Calheiros Amorim Santos
Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior
Coordenador da Região Metropolitana - Cecília Lima Herrmann Rocha
Coordenador Litoral Norte - Fernando Henrique Lima Cavalcante
Coordenador Litoral Sul - Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 3468/2022**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL - CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA HOTEL A JATO OPERADORA TURÍSTICA LTDA - CNPJ Nº 17.124.851/0001-49.**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO AS RESERVAS, ALTERAÇÕES (REMARCAÇÕES), CANCELAMENTOS, EMISSÕES DE BILHETES/VOUCHERS E EVENTUAIS REEMBOLSOS, PARA OPORTUNIZAR A AQUISIÇÃO, FRACIONADA E CONFORME DEMANDA DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, CLASSE ECONÔMICA (VOOS DOMÉSTICOS) E HOSPEDAGENS, DESTINADOS AS AUTORIDADES E DEMAIS SERVIDORES INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARAPIRACA - AL.**DO VALOR:** O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS).**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 02.20.04.122.0020.2003 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.33.0010.**PARÁGRAFO ÚNICO:** DO VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO, ESTIMA-SE UTILIZAR NO EXECÍCIO DE 2022 O VALOR DE R\$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS), RESTANDO UM SALDO DE R\$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS) QUE SERÁ EXECUTADO NO EXERCÍCIO DE 2023, OPORTUNIDADE EM QUE SERÁ REALIZADA A DEVIDA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA DAR SUPORTE AS DESPESAS NAQUELE EXERCÍCIO.**DA VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, DA LEI Nº 8.666/93.**DOS SIGNATÁRIOS:** JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA - CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE - LUIZ AUGUSTO DE SA ARNAUD - CPF Nº 016.425.977-59 - P/CONTRATADA.**DA DATA DE ASSINATURA:** 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**Publicado por:**Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:96E083F5**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
LICENÇA DE INSTALAÇÃO, CUJO OBJETO É A OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DE ARAPIRACA-AL, LOCALIZADO NA RUA TEODORICO COSTA, S/N, CENTRO, ARAPIRACA-AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA sediada à Rua Samaritana nº 1185, na cidade de Arapiraca, comunica que solicitou à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbana e Meio Ambiente - SMDUMA, Licença de Instalação, cujo objeto é a Obras e Serviços de Reforma e ampliação do Mercado Público de Arapiraca-AL, localizado na Rua TeodoricoCosta, S/N, Centro, Arapiraca-AL.

Publicado por:Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7B381C61**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº 3.571/2022Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa **J. M. M. SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 29.247.017/0001-20, no valor global de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), cujo objeto consiste na contratação por inexigibilidade de empresa para ministrar uma capacitação prática e objetiva, essencial para uma Administração Municipal moderna e interessada na qualidade das contas públicas, abordando os procedimentos orçamentários e contábeis para o encerramento do exercício e o fechamento dos balanços de 2022 com ênfase aos procedimentos do novo Ementário da Receita Pública e o novo Padrão para Fonte e Destinação de Recursos válidos a partir do Exercício de 2023, com o objetivo de melhorar a qualidade da entrega das Prestações de Contas ao TCE e STN, a instrumentalização do controle social e a geração de informações úteis para a tomada de decisões da gestão, nos termos do art. 25, inciso II, c/c art. 13 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos, no âmbito da Administração Pública e no Parecer nº4.542/2022 - Procuradoria-Geral do Município.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pensão por morte, ao Sr. **José Bazílio dos Santos**, brasileiro, alagoano, viúvo, inscrito no CPF sob nº **216.028.244-87**, por consequência da morte da sua cônjuge, **Creuzá Vitalina dos Santos**, inscrita no CPF: 472.238.554-87, ex-servidora pública, aposentada no cargo de Servçal, matrícula nº 182, lotada na secretaria municipal de educação, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo art. 40, § 7º, da CF/88 c/c os artigos 8º, I, 47 e 48, I, todos da Lei Municipal nº 604/2017, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa, conforme documentação constante no Processo Administrativo nº 0402/2019 do supracitado instituto, no percentual de 100% dos proventos recebidos pela falecida a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabio Barbosa Leite

Código Identificador:FD2F91AC

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0601/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **MARIA DE FÁTIMA LOPES PORFÍRIO**, portadora do RG Nº 1171495 SSP/AL e inscrita no CPF nº 816.125.164-91, ocupante do cargo de professora, matrícula 821, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Lagoa da Canoa – AL, de acordo com o artigo 6º, Emenda Constitucional 41/2003, §5º do art. 40 da CF/88, art. 2º da EC 47/2005 c/c artigo 62 e 38 da lei municipal de 604/2017 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lagoa, na modalidade Aposentadoria voluntária integral na forma da lei e com paridade, acrescidos de 20% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme processo administrativo do supracitado instituto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa/AL, 01 de junho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabio Barbosa Leite

Código Identificador:0839B1B2

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA ELETRONICA Nº 35/2022.
EXCLUSIVO ME/EPP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PERSIANAS.

As empresas interessadas terão um prazo de 6 (SEIS) dias úteis, a partir da data desta publicação, para cadastrar sua proposta de preço via Sistema de Dispensa de licitação eletrônica (BNC).

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: Sala de Licitações, localizada na praça Romão Gomes, 20, centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP:57260-000, de segunda à sexta-Feira das 8:00 às 14:00 horas, ou por solicitação via email através do endereço eletrônico setordecompras_limoeiro@hotmail.com ou site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br/>; www.bnc.org.br.

ABERTURA: 19 de Dezembro 2022, ÀS 9hrs:00min.

Limoeiro de Anadia/AL, 07 de Dezembro 2022.

JESSICA CARTELIANE SOARES DA SILVA

Agente Pública Responsável Pelo Departamento de Compras.

Publicado por:

Jessica Carteliane Soares da Silva

Código Identificador:81773710

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA ELETRONICA Nº 36/2022.
EXCLUSIVO ME/EPP**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Locação de Mesas e Cadeiras Plásticas.

As empresas interessadas terão um prazo de 7 (SETE) dias úteis, a partir da data desta publicação, para cadastrar sua proposta de preço via Sistema de Dispensa de licitação eletrônica (BNC).

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: Sala de Licitações, localizada na praça Romão Gomes, 20, centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP:57260-000, de segunda à sexta-Feira das 8:00 às 14:00 horas, ou por solicitação via email através do endereço eletrônico setordecompras_limoeiro@hotmail.com ou site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br/>; www.bnc.org.br.

ABERTURA: 20 de DEZEMBRO 2022, ÀS 9hrs:00min.

Limoeiro de Anadia/AL, 07 de Dezembro 2022.

JESSICA CARTELIANE SOARES DA SILVA

Agente Pública Responsável Pelo Departamento de Compras.

Publicado por:

Jessica Carteliane Soares da Silva

Código Identificador:A84E17E6

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 3037/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.033/2022
OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLETE BALÍSTICO E TASER PARA A GUARDA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DATA DA LICITAÇÃO: 22/11/2022
E-mail: pregaomgi@maragogi.al.gov.br
HORÁRIO: 09:00horas (horário de Brasília/DF).
LOCAL: Endereço eletrônico: <www.bnc.org.br>.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:DDEFF13B

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando as disposições da Lei nº.8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; **Considerando**, ainda, o disposto no art.55da Lei nº.9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis; Fica **convalidado** ato relativo ao Extrato do Primeiro Termo Aditivo que celebram entre si o Município de Maragogi – AL, e a **EMPRESA CONATH EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **28.987.133/0001-12**, mediante cláusulas e condições de **Processo Administrativo nº 3607/2021**, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº.8.666/93, convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº.9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 110/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021, EMPRESA CONATH EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.987.133/0001-12 ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96.

OBJETO: A Contratação de Empresa Especializada na execução de serviços de construção do Campo de Futebol do Povoado de Barra Grande, Maragogi – AL.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o prazo de vigência em 360 (trezentos e sessenta dias), tendo início em 06/06/2022 e término em 01/06/2023.

Prorroga-se o prazo de execução em 180 (cento e oitenta dias), tendo início em 03/06/2022 e término 30/11/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 02 de junho de 2022.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
 Diretora Municipal de Licitação e Contrato

Publicado por:
 Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:7B9C9390

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.473, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A DOAR OS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo de Marechal Deodoro autorizado a doar os bens móveis inservíveis, conforme dispositivos constantes nesta Lei.

Parágrafo Único – Serão considerados inservíveis os bens ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis, segundo os seguintes critérios:

I – ocioso é o bem que, embora em condições de uso, não estiver sendo ocupado em razão da perda de sua utilidade, demonstrando-se defasado ou ultrapassado em relação à necessidade do órgão ou Poder; II – antieconômico é o bem cuja manutenção for excessivamente onerosa; e III – irrecuperável é o bem para o qual não exista no mercado peça de reposição para conserto e que, conseqüentemente, perdeu as características para a sua utilização.

Art. 2º. O processo para a doação dos bens inservíveis ficará a cargo da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Marechal Deodoro.

§1º. Para a declaração de inservibilidade, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I – realizar a averiguação física, relatando por escrito as condições dos bens e classificando-os conforme o disposto no art. 1º; II – realizar a avaliação dos bens considerados inservíveis; e III – os procedimentos acima deverão ser realizados através de laudo único feito por comissão especificamente designada, a qual deverá ter em sua composição no mínimo um representante designado pelo Poder Executivo.

§2º. Após a realização das providências previstas no parágrafo anterior, deverá ser confeccionado edital, relacionando os bens disponíveis para doação, bem como convocando as entidades interessadas no recebimento dos bens a se cadastrarem, a fim de se dar a destinação final.

§3º. Em havendo mais de uma entidade interessada, a decisão deverá ser feita por sorteio, em data e hora já previstas no edital de convocação.

Art. 3º. Os custos para a retirada dos bens móveis doados ficarão a cargo da entidade interessada.

Art. 4º. Em cada caso será observada a existência de cláusula de inalienabilidade de bens adquiridos com recursos de terceiros.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 07 de dezembro de 2022.